

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1171/80

INTERESSADO: JARDIM DA INFÂNCIA E PRÉ-PRIMÁRIO "PEIXINHO DOURADO"
TAUBATÉ - SP

ASSUNTO : Reajuste especial para o 1º semestre de 1984

RELATOR NA CENE : GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE 138 / 84 CENE - APROVADA EM 30/07/84

1 - RELATÓRIO E APROVAÇÃO

O Jardim da Infância e Pré-Primário "Peixinho Dourado", estabelecido na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, apresenta, a esta CENE/CEE, pedido de reajuste especial para a 1ª. semestralidade de 1984, no valor de 15% acima do índice livre.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

No formulário nº 4 - Despesas Previstas - foi incluído, pelo Requerente, no item Outras Despesas, o valor correspondente ao "Pro Labore" da Mantenedora, o que não é possível para efeito de cálculo de defasagem.

Portanto, o valor correspondente a este item foi excluído quando da análise econômico-financeira do processo.

A Receita com semestralidades importa em Cr\$ 4.004.000,00 e a Despesa em Cr\$ 4.628.722,00.

Conseqüentemente, o curso apresenta um déficit correspondente a 15%.

2 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 1ª semestralidade de 1984, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para o 1º semestre de 1984, o índice de 82% (oitenta e dois por cento) sobre a 2ª semestralidade de 1983.

Assim sendo, o valor permitido, para a 1ª semestralidade de 1984, é o seguinte :

- Pré-Escola ----- 76.402,00

CENE, 5 / 6 / 84

Geraldo Mugayar
Relator

PROC. CEE Nº 1171/80

IND. CEE-CENE 138/84

fl. 2

DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 05 de junho de 1984. Presentes os Srs. Membros: Geraldo Mugayar-Rep. Federação dos Trab. em Estab. Ens. do Est. de São Paulo e seu Suplente, Antônio Júlio Bezerra, e Henrique Levy - Rep. Confederação das Famílias Cristãs.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 1984.

a) CONS. ABIB SALIM CURY - PRESIDENTE DA CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

